



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 637, de 24 de setembro de 2019

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 115, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 278.351,42 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.0002.2-014 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 742,50
00820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 742,50

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-038 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 8,20
02260 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de PolíciaR\$ 8,20

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-065 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASR\$ 1.612,04
04200 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 1.612,04

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-069 ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASR\$ 3.715,63
04560 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 3.715,63

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 18.899,41
05120 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 18.899,41
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASR\$ 6.043,59
05180 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 6.043,59

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-079 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.777,67
05120 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 1.777,67
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASR\$ 12.448,36
05800 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 12.448,36

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.366.0018.2-081 MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5,67
06200 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 5,67

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-088 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 2.594,30
06690 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 2.594,30

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.0010.6-091 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 200,00
07320 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 200,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVASR\$ 120,00
07340 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 120,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.6-093 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 60%
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASR\$ 54.753,72
07380 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%R\$ 54.753,72

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.367.0018.6-098 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 7,43
07630 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%R\$ 7,43

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-101 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ESPORTES E LAZER
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.505,67
07780 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.505,67

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-125 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 220,81
08830 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 220,81

PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-126 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC MEIO AMBIENTE
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 0,26
08980 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....R\$ 0,26

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-167 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 18.990,42
11480 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 18.990,42



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X Toledo, 25 de Setembro de 2019 Edição nº 2.414 Página 2

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	6.605,71
11510 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	6.605,71
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	9.265,11
11540 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	9.265,11

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.6-173 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	32.275,24
12480 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	32.275,24

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-175 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	95.303,71
12840 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	95.303,71

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-177 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	2.248,25
13450 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	2.248,25

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-178 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	2.241,72
13670 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	2.241,72

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-182 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1.927,84
14490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.927,84

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.6-212 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	4.627,37
16930 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$	4.627,37

PROJETO/ATIVIDADE 18.001 - 04.122.0002.2-228 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC INFRAESTRUTURA RURAL

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	210,79
18120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	210,79

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 278.351,42

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	742,50
00930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	742,50

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-038 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	8,20
02220 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$	8,20

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	47.091,00
05140 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	47.091,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.366.0018.2-081 MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	5,67
06180 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	5,67

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.0010.6-091 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	320,00
07330 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	320,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.6-093 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 60%

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	17.761,15
07390 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	17.761,15

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0018.6-096 APRENDIZADO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	17.000,00
07460 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	17.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	20.000,00
07490 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-101 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ESPORTES E LAZER

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1.505,67
07760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.505,67

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-114 PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	220,81
08480 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	220,81

PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-126 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	0,26
08960 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	0,26



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-168 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 166.930,16
11610 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 166.930,16
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-182 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.927,84
14430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.927,84
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.6-212 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.627,37
16810 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 4.627,37
PROJETO/ATIVIDADE 18.001 - 04.122.0002.2-228 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC INFRAESTRUTURA RURAL	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 210,79
18100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 210,79
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 278.351,42

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

DECRETO Nº 638, de 24 de setembro de 2019

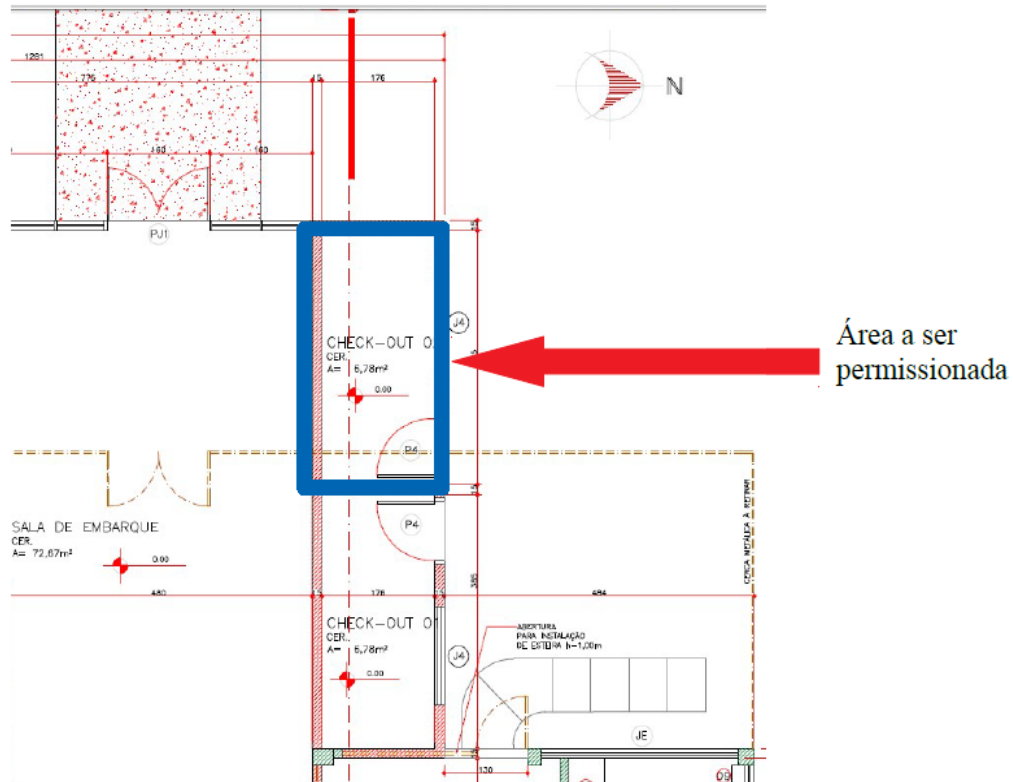
Substituí o croqui anexo ao Decreto nº 636/2019, que outorgou permissão de uso de espaço físico no Aeroporto Municipal “Luiz Dalcanale Filho” à empresa **Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 087/2019-AERO-SBTD, desta data, da Direção do Aeroporto e do Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica substituído o croqui anexo ao Decreto nº 636, de 23 de setembro de 2019, que outorgou à empresa **Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.** a permissão de uso de uma sala no Aeroporto Municipal “Luiz Dalcanale Filho”, pelo que segue:



Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 5

LEI "R" Nº 78, de 24 de setembro de 2019

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de urbanização na Rua Ângelo Cornelli, no trecho compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e a via marginal da BR-467 (BR-163/PR), localizada no bairro Jardim Gisela, nesta cidade.

Art. 2º – A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo anterior far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 3º – O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóveis de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

Art. 4º – A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para a Rua Ângelo Cornelli, no trecho compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e a via marginal da BR-467 (BR-163/PR), em ambos os lados dessa via pública, nos trechos em que forem realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essa via pública nos referidos trechos, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

§ 1º – Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2º – Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 3º – Para a aplicação do disposto no parágrafo anterior, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 4º – São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.

§ 5º – A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.

§ 6º – Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 5º – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único – Poderão ser incluídos nos custos das obras todos os investimentos que resultarem em benefícios aos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas.

Art. 6º – Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos:

I – delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo das obras, em conformidade com o Anexo Único desta Lei;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 7º – Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R\$ 426.230,00 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e trinta reais), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º – A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o artigo anterior, observados os critérios previstos nesta Lei.

§ 3º – A valorização de imóveis decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação a ser elaborado pela Administração, através de Comissão de Avaliação de bens imóveis, conforme as normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou a que a suceder.

Art. 8º – As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 1.055, de 28 de junho de 1995, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 9º – A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 6

- I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II – o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III – o prazo para impugnação.

Parágrafo único – Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, quanto:

- I – ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II – ao cálculo dos índices atribuídos;
- III – ao valor da contribuição;
- IV – ao número de prestações.

Art. 10 – O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I – por notificação direta;
- II – por publicação no órgão oficial eletrônico do Município;
- III – por publicação em órgão da imprensa local;
- IV – por remessa do aviso por via postal;
- V – por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único – Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:

- I – comunicação publicada em órgão da imprensa local;
- II – publicação no órgão oficial eletrônico do Município.

Art. 11 – A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 12 – Os proprietários ou possuidores dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13 – Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a Administração Tributária na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único – Aplicar-se-á ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), especialmente as previstas em seus artigos 150 e 266 a 289.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 7

ANEXO ÚNICO PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Local: Rua Ângelo Cornelli, entre a Rua Barão do Rio Branco e a via marginal da BR-467 (BR-163/PR), Toledo, PR					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				194.062,79
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,00	106,43	7.450,10
1.2	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	25,05	1.503,00
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	40,24	4.828,80
1.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	2450,20	1,77	4.336,85
1.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	2955,25	0,28	827,47
1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	598,10	5,38	3.217,78
1.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	410,65	94,47	38.794,11
1.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	2955,25	8,12	23.996,63
1.9	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2955,25	2,01	5.940,05
1.10	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	88,66	1111,83	98.574,85
1.11	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	88,66	6,72	595,80
1.12	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	3860,11	0,92	3.551,30
1.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	381,24	1,17	446,05
2	MEIO-FIO				28.527,76
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	159,89	1,76	281,41
2.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13CM BASE X 22CM ALTURA, SARJETA 30CM BASE X 8,5CM ALTURA. AF_06/2016	M	710,60	39,75	28.246,35
3	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				125.812,89
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1303,00	11,19	14.580,57
3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	165,00	116,77	19.267,05
3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	183,70	187,50	34.443,75
3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	106,56	277,77	29.599,17
3.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	940,46	9,43	8.868,54



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 8

3.6	BOCA-DE-LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	8,00	919,86	7.358,88
3.7	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	1746,41	1.746,41
3.8	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,00	1721,78	5.165,34
3.9	POÇO DE VISITA - PVI 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	2246,96	2.246,96
3.10	POÇO DE VISITA - PVI 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	2536,22	2.536,22
4	CALÇADA				77.826,56
4.1	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	196,13	74,55	14.621,49
4.2	LASTRO DE BRITA	M3	114,41	82,42	9.429,67
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	71,06	462,91	32.894,38
4.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	71,06	72,56	5.156,11
4.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	221,64	69,85	15.481,55
4.6	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	14,40	16,90	243,36
				Total Geral com BDI	426.230,00
	OBSERVAÇÃO:				
	VALOR ESTIMADO DO MATERIAL			→	255.738,00
	VALOR ESTIMADO DA MÃO-DE-OBRA			→	170.492,00
					Toledo segunda-feira, 15 de abril de 2019

LEI "R" Nº 79, de 24 de setembro de 2019

Procede à desafetação de áreas integrantes do patrimônio público municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação de áreas integrantes do patrimônio público municipal de Toledo.

Art. 2º – Ficam desafetadas de bens de uso comum do povo para bens de uso dominical as seguintes áreas, a serem desmembradas da Rua 25 de Julho, no trecho compreendido entre as Ruas Bonfim e Dom Pedro II, no Loteamento Quincas, nesta cidade, Matrícula nº 7040 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, integrantes do patrimônio público municipal:

I – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 11-A da quadra nº T-94, possuindo as seguintes confrontações:

- ao Norte, com o lote urbano nº 11, na extensão de 15,00 metros;
- a Leste, com a Rua Felipe Leopoldo Friedrich, na extensão de 3,00 metros;
- ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;
- a Oeste, com o lote urbano nº 12-A, na extensão de 3,00 metros.

II – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 12-A da quadra nº T-94, possuindo as seguintes confrontações:

- ao Norte, com o lote urbano nº 12, na extensão de 15,00 metros;
- a Leste, com o lote urbano nº 11-A, na extensão de 3,00 metros;



c) ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 13-A, na extensão de 3,00 metros.

III – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 13-A da quadra nº T-94, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 13, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 12-A, na extensão de 3,00 metros;

c) ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 14-A, na extensão de 3,00 metros.

IV – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 14-A da quadra nº T-94, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 14, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 13-A, na extensão de 3,00 metros;

c) ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com a Rua Bonfim, na extensão de 3,00 metros.

V – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 11-A da quadra nº T-93, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 11, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com a Rua Polenice Genari, na extensão de 3,00 metros;

c) ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 12-A, na extensão de 3,00 metros.

VI – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 12-A da quadra nº T-93, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 12, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 11-A, na extensão de 3,00 metros;

c) ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 13-A, na extensão de 3,00 metros.

VII – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 13-A da quadra nº T-93, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 13, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 12-A, na extensão de 3,00 metros;

c) ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 14-A, na extensão de 3,00 metros.

VIII – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 14-A da quadra nº T-93, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 14, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 13-A, na extensão de 3,00 metros;

c) ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com a Rua Felipe Leopoldo Friedrich, na extensão de 3,00 metros.

IX – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 11-A da quadra nº T-92, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 11, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com a Rua Dom Pedro II, na extensão de 3,00 metros;

c) ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 12-A, na extensão de 3,00 metros.

X – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 12-A da quadra nº T-92, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 12, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 11-A, na extensão de 3,00 metros;

c) ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 13-A, na extensão de 3,00 metros.

XI – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 13-A da quadra nº T-92, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 13, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 12-A, na extensão de 3,00 metros;

c) ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 14-A, na extensão de 3,00 metros.

XII – 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 14-A da quadra nº T-92, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 14, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 13-A, na extensão de 3,00 metros;

c) ao Sul, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com a Rua Polenice Genari, na extensão de 3,00 metros.

XIII – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 1-A da quadra nº T-97, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com a Rua Dom Pedro II, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 1, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 2-A, na extensão



de 6,00 metros.

XIV – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 2-A da quadra nº T-97, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 1-A, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 2, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 23-A, na extensão de 6,00 metros.

XV – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 23-A da quadra nº T-97, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 2-A, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 23, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 24-A, na extensão de 6,00 metros.

XVI – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 24-A da quadra nº T-97, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 23-A, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 24, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com a Rua Polenice Genari, na extensão de 6,00 metros.

XVII – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 1-A da quadra nº T-96, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com a Rua Polenice Genari, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 1, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 2-A, na extensão de 6,00 metros.

XVIII – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 2-A da quadra nº T-96, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 1-A, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 2, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 23-A, na extensão de 6,00 metros.

XIX – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 23-A da quadra nº T-96, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 2-A, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 23, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 24-A, na extensão de 6,00 metros.

XX – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 24-A da quadra nº T-96, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 23-A, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 24, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com a Rua Felipe Leopoldo Friedrich, na extensão de 6,00 metros.

XXI – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 1-A da quadra nº T-95, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com a Rua Felipe Leopoldo Friedrich, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 1, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 2-A, na extensão de 6,00 metros.

XXII – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 2-A da quadra nº T-95, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 1-A, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 2, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 23-A, na extensão de 6,00 metros.

XXIII – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 23-A da quadra nº T-95, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 2-A, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 23, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 24-A, na extensão de 6,00 metros.

XXIV – 90m² (noventa metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 24-A da quadra nº T-95, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua 25 de Julho, na extensão de 15,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 23-A, na extensão de 6,00 metros;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 24, na extensão de 15,00 metros;

d) a Oeste, com a Rua Bonfim, na extensão de 6,00 metros.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 11

Parágrafo único – A desafetação de que trata a presente Lei objetiva possibilitar a efetivação da alienação, por investidura, das áreas descritas nos incisos do **caput** deste artigo, autorizada através da Lei “R” nº 58, de 22 de setembro de 1992.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em
24 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 80, de 24 de setembro de 2019

Altera a legislação que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, provenientes do Loteamento “Residencial Casa Grande”, implantado nesta cidade.

Art. 2º – O artigo 2º da Lei “R” nº 122, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – ...

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 51.778,86m² (cinquenta e um mil setecentos e setenta e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados), equivalente a 30,55% da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – ...

...

b) lote urbano nº 495 da quadra nº 20, com área de 10.991,39m² (dez mil novecentos e noventa e um metros e trinta e nove decímetros quadrados);

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 520, de 24 de setembro de 2019

Designa Comissão para efetuar o recebimento e a análise dos orçamentos apresentados por empresas especializadas em prestação de serviços de natureza continuada de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e compactáveis, no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 91/2019, de 20 de setembro de 2019, da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada Comissão para efetuar o recebimento e a análise dos orçamentos apresentados por empresas especializadas em prestação de serviços de natureza continuada de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e compactáveis, na sede e em distritos do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – Neudi Mosconi, como Presidente;

II – Anna Lucia Guaiume;

III – Scheila Taimara da Silva.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 12



MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

COMUNICADO Nº 18

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1. Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Comunicado os candidatos inscritos aos cargos de **Auxiliar em Serviços Gerais I, Auxiliar em Operação e Manutenção I, Carpinteiro I, Cozinheiro I, Cuidador Social I, Encanador I, Mecânico I, Motorista I, Operador de Equipamentos I e Pedreiro I** que foram considerados **APTOS** nos exames de saúde, para a realização da prova de aptidão física, de acordo com o item 4.4.7.

2. Ficam convocados os candidatos inscritos aos cargos de **Auxiliar em Serviços Gerais I, Auxiliar em Operação e Manutenção I, Carpinteiro I, Cozinheiro I, Cuidador Social I, Encanador I, Mecânico I, Motorista I, Operador de Equipamentos I e Pedreiro I**, relacionados no ANEXO ÚNICO deste comunicado, para a Prova de Aptidão Física que se realizará no dia **29 de setembro**, no local e horários estabelecidos no **Cartão de Convocação**.

3. Para conhecer o endereço do local de realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá acessar a "ÁREA DO CANDIDATO" e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir do dia **25/09/2019**. A identificação do local de realização da Prova de Aptidão Física é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a Avaliação de Aptidão Física em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

4. Os candidatos deverão comparecer ao local no mínimo, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), atestado para avaliação física (entregue pelos médicos na avaliação médica) e trajados adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo: tênis, short ou bermuda e camiseta). O candidato que comparecer à Prova de Aptidão Física com trajas não apropriados à prática esportiva estará assumindo a responsabilidade por qualquer prejuízo advindo.

5. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação, será eliminado do concurso público.

6. De acordo com o item 4.4.5 do Edital de Abertura nº 01/2019, quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem ou diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter a Prova de Aptidão Física não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora.

7. O candidato convocado para a Prova de Aptidão Física deverá observar todo o disposto nos itens 4.4 à 4.4.21 do Edital de Abertura nº 01/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOSHUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 13

1193000 - AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I		
INSCRIÇÃO	NOME	
20493293	ADALCIR LAMEU DE BRITTO	APTO
20482480	ADANES TERESINHA PACHECO	APTO
20526109	ADRIANA CRISTIANE VENITE	APTO
20474151	AIARA MARIA ERCEGO RODRIGUES	APTO
20473842	AIESSA JACIELI ERCEGO	APTO
20494981	ALEX DA SILVA VIDAL	APTO
20439326	ALEXANDRE MAGNO CAPELEZZO	APTO
20490546	ALINE VANESSA GABRIEL MARINS	APTO
20492366	ANDREIA SIMONE DE ALMEIDA CORREA	APTO
20456910	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS DE MORAES	APTO
20490337	BRUNA FERNANDA TESSER	APTO
20496268	CARINE CHUENG ERSEGO	APTO
20443553	CELMA DE FATIMA MEDS	APTO
20456382	CHEILA DIAS	APTO
20441914	CIBELE CRISTINA PARDINI	APTO
20511594	CLAUDEMIR ALVES SILVA JOHANN	APTO
20468279	CLAUDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA FIGUEREDO	APTO
20496022	CLEUNICE FRITZEN DA SILVA	APTO
20494027	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
20488823	DAIANE CRISTINA BATISTA	APTO
20496260	DAIANE GOMES DA SILVA	APTO
20473847	DAICI REJANI ERCEGO	APTO
20478632	DANIELA FILIPPI	APTO
20442507	DEBORA ARCANJO ZANELLA	APTO
20491939	ELAINE DA SILVA MEIRA	APTO
20440381	ELIANE SOTO DOS SANTOS	APTO
20525987	ELISANGELA FERREIRA	APTO
20442620	ELIZABETE DE MATTOS	APTO
20467402	ELSA MARIA DE MORAES DO NASCIMENTO	APTO
20457976	EMILY LOHANA GONÇALVES	APTO
20446895	ERLI DOS SANTOS	APTO
20486188	EUNICE IAGUCZESKI ZONIN	APTO
20439686	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	APTO
20438659	FABIANA VICENTE DOS SANTOS	APTO
20521820	FABIO DA SILVA SANTOS	APTO
20488753	FATIMA CARDOSO SANTANA LINHARES	APTO
20467581	FERNANDA SOARES DOS REIS	APTO
20488930	FRANCIELE LURDES MENDES	APTO
20511125	GABRIELA EDUARDA DOS SANTOS	APTO
20456228	GERALDA APARECIDA ALVES DA SILVA FERNANDES	APTO
20492219	GISELE DIANA CASARIM	APTO
20515676	GLEyceane DA SILVA RIBEIRO	APTO
20485078	HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
20444573	IVETE MENEGON	APTO
20515618	JANAINA SILVA DOS SANTOS	APTO
20491775	JANE VERGINIA CAMPAGNOLI	APTO
20460620	JAQUELINE APARECIDA SANTOS DA SILVA	APTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 14

20517032	JESSICA KARINE FERREIRA	APTO
20442841	JESSICA MICHELE WINTER	APTO
20446011	JOÃO MIRANDA DE SOUZA	APTO
20460769	JOCINEIDE DUTRA	APTO
20491096	JOSEMARA PADILHA	APTO
20492096	JOSIANE APARECIDA NOLEPA	APTO
20491000	JOSMIRO PESSOA	APTO
20483645	JULIANA DA SILVA RIBEIRO	APTO
20448047	JULIANA ROSA DA SILVA	APTO
20494201	JUSSARA ROBERTA SUTIL DE LIMA	APTO
20439734	KEZIA PRISCILA CAVALERI BUSS	APTO
20482516	LAURENTINA PIVA	APTO
20458246	LEILA OUVENEY GUND	APTO
20490303	LEONARDO GABRIEL DA CRUZ	APTO
20495004	LORI GIANE DA ROSA DA CRUZ	APTO
20442798	LUCIA GUNKEL VOGEL	APTO
20439718	LUCIANA ALVES FERREIRA	APTO
20477616	LUCIANA ALVES PINTO DE FREITAS	APTO
20448045	LUCIANA DE MOURA VIEIRA	APTO
20489901	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	APTO
20490248	LUCIMAR MARIA QUIRINO	APTO
20474227	LUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	APTO
20488816	MARCIA BRASILIANO DA SILVA	APTO
20448783	MARCILENE DOS SANTOS	APTO
20490565	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	APTO
20468334	MARIA DE FATIMA MOREIRA	APTO
20445125	MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS	APTO
20492587	MARIA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA	APTO
20496021	MARIA MARTINELLI MARQUES	APTO
20491100	MARILZA PEREIRA BARBOSA	APTO
20477960	MARTA INÊS DE SOUZA BATISTA	APTO
20457337	MIKAEL INACIO DA SILVA	APTO
20492245	NELI DE LARA	APTO
20482367	NILSON AFONSO DA SILVA	APTO
20511684	NILSON TIAGO GONCALVES	APTO
20488836	REJEANE APARECIDA MENDES	APTO
20447723	RITA DE CASSIA MEIRELES	APTO
20468055	ROBERTA BATTISTI	APTO
20522989	ROSEMARY OLIVEIRA SANTOS	APTO
20441219	ROSILENE MARKOWSKIE DE OLIVEIRA	APTO
20484384	ROSILENE RICARDO PEREIRA	APTO
20447091	SILENIR APARECIDO DOS SANTOS	APTO
20492058	SILVANA DIAS	APTO
20456676	SIRLEI MATE FRANCA	APTO
20460231	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS	APTO
20486227	SOLANGE APARECIDA ROBIN NEGRAO	APTO
20445409	SOLANGE CRISTINA VERSORI MARQUES	APTO
20446059	SOLENI TEOTONIO DA SILVA	APTO
20518134	SUELY APARECIDA VIDOTI	APTO
20485213	TAIVANE NATINE DE OLIVEIRA	APTO
20495784	VALERIA PIGAIANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 15

20443902	VALERIA QUIRINO DA SILVA	APTO
20447923	VANESSA LOTERO SILVA	APTO
20495740	VANESSA NOVAIS	APTO
20520014	VANIA SINIADOWSKI BRITO	APTO
20478641	WALDENICE BARBOSA DE OLIVEIRA	APTO
20495882	WILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES	APTO
20493449	ZILENE HARMEL	APTO
1209000 - AUXILIAR EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I		
INSCRIÇÃO	NOME	
20458062	ANDERSON REINALDO CARDOSO DO NASCIMENTO	APTO
20496385	HESLON FAUSTINO CORDEIRO	APTO
20494185	JOAO PAULO KLASSMANN	APTO
20519797	JULIANO RODRIGUES DA SILVA	APTO
20488980	ROBERTO LIMA DE SOUZA	APTO
20439749	WELLINGTON DOS SANTOS	APTO
1238000 - CARPINTEIRO I		
INSCRIÇÃO	NOME	
20490585	VILMAR BRUNETTO	APTO
1284000 - CUIDADOR SOCIAL I		
INSCRIÇÃO	NOME	
20494239	ADERITO LEANDRO TIDRES DA SILVA	APTO
20474087	ANDREA SAUER	APTO
20489989	ANGELA CARLA CALEFF RAMOS	APTO
20486303	ANGELA LAIOL AMBRUST DE SOUZA	APTO
20487768	BRUNA REGINA GOMES BELO	APTO
20487601	CARLOS AUGUSTO BRAGA DE ARAUJO	APTO
20495098	CLEIDE APARECIDA MROCZKOSKI	APTO
20490578	CLEYTON LIMA DE MELO	APTO
20493468	DANIELE GONÇALVES	APTO
20475654	EWERTON JOSE MARTINS	APTO
20490680	FRANCIELLY APARECIDA DE OLIVEIRA DE LIMA	APTO
20494864	GILBERTO FONTINATTI	APTO
20495644	GIOVANE ONEY GONÇALVES	APTO
20494198	HERICA DANIELA DE MOURA FEROLDI	APTO
20493932	ILMA VILMA CABELHO FERNANDES	APTO
20493659	JOCIANE GONCALVES NERI	APTO
20492157	JULIANO TOSTA TOMAZ	APTO
20490243	LAÉRCIO ROQUE SCANDOLARA	APTO
20478645	LUCAS ANDRE WEBER RIVAS	APTO
20468002	LUCINÉIA VIEIRA DIAS	APTO
20492277	MARCOS APARECIDO MARANGONI	APTO
20495163	MARIA EDUARDA SILVA	APTO
20495412	MARIA LUISA KONRAD BETTONI	APTO
20445962	MARIVETE MARCONDES DE WITT	APTO
20495597	MICHEL KLEBER HILBIG	APTO
20443461	PIETRO MICHELL BECKER COPPOLA	APTO
20486579	SIMONI DEPRA	APTO
20495176	VAGNER APARECIDO DO NASCIMENTO DIAS	APTO
20459307	VANESSA BARRETO	APTO
1331000 - COZINHEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 16

20493119	ANA MARIA CHAVES DAS NEVES	APTO
20442992	ANA PAULA LUDWIG GAUER	APTO
20515370	ANDREIA NANTES DE TOLEDO DE OLIVEIRA	APTO
20448712	CARLA FRANCIELI ROCHA	APTO
20486200	CARMEM REGINA BENEDITO	APTO
20478646	CHAIANE REGINA SEIBERT DALLOGGIO	APTO
20456830	CLAUDIA ANTONIO	APTO
20522591	CLEIDE FOGACA TEIXEIRA	APTO
20475332	CLEIDE MACHADO DOS SANTOS DE MORAES	APTO
20522596	CLEONICE FOGACA TEIXEIRA	APTO
20442475	CRISTIANA MEDEIROS	APTO
20490256	DELIRGES RODRIGUES REINKE	APTO
20491724	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	APTO
20445859	ELISANDRA DA SILVA SANTOS ANTKIEWICZ DA ROSA	APTO
20439739	IVONE TOMAZ DE COMPOS PERMONIAN	APTO
20478483	IZABEL CRISTINA DIAS DE SOUZA	APTO
20457013	JESSIKA DAIANA SOARES DE OLIVEIRA	APTO
20448908	KAIKE DE LIMA	APTO
20490439	LORIELI INES DE ALMEIDA GMACH	APTO
20439756	LUCIANA ALVES DE LAVOR DOS SANTOS	APTO
20482982	MAIARA ISABEL DIESEL	APTO
20460768	MARCIA ELIZA DA SILVA	APTO
20460669	MARGARETE APARECIDA VERONESE	APTO
20503178	MARIA HELENA KLEIN FREISLEBEN	APTO
20515373	MARIA SALETE MULLER	APTO
20489348	MARIALLY HELOISA FERREIRA DE SOUZA	APTO
20456640	MARIZA NICKES RIBEIRO	APTO
20516379	MARLI APARECIDA PICETTI DE BARROS NUNES	APTO
20523986	MARLI PEREIRA BARBOSA MOISES	APTO
20493478	MICHELE ARAUJO BIDESE	APTO
20487235	NAILDE DELLA BETTA	APTO
20495125	NOELI DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
20490487	REGINA APARECIDA BEVILAQUA	APTO
20491933	ROSANE SANTOS STROHER	APTO
20460656	SALETE ROSANE ZIELINSKI	APTO
20467969	SANDRA MARQUES DOURADO	APTO
20439736	THAIS LOURENÇO DE SOUZA	APTO
20487783	THIAGO MELLER DE OLIVEIRA	APTO
20440448	VANESSA ALVES DE PAULA	APTO
20491365	VILMA DE OLIVEIRA SANCHES ALVES	APTO
20492443	VIVIANE PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	APTO
20475354	ZILEIA RODRIGUES DE BRITTO	APTO
1503000 - ENCANADOR I		
INSCRIÇÃO	NOME	
20493445	JOÃO VÍTOR DA SILVA CHRISTOFOLI	APTO
20467016	LEANDRO ILDEBRAND GIL	APTO
20442615	RICARDO BENTO MONTANARI	APTO
1607000 - MECÂNICO I		
INSCRIÇÃO	NOME	
20524688	ALBINO ROSSIN NETO	APTO
20486049	DANYLO DE LIMA	APTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 17

20511372	RICARDO KRAMER	APTO
1636000 - MOTORISTA I		
INSCRIÇÃO	NOME	
20460685	ADELITO DAS NEVES CAMARGO	APTO
20440662	ALEXANDRE ARAUJO MAKSIMOVICZ	APTO
20446161	ALEXANDRE RIBEIRO FARIAS	APTO
20490031	AMARILDO MARQUES BERDUSCO	APTO
20486308	ANDERSON DA CONCEIÇÃO	APTO
20493079	CARLOS ROBERTO PEREIRA	APTO
20522398	CLEBERSON DE SOUZA	APTO
20494257	CRISTIANO ALVES DA SILVA	APTO
20444042	DIOGO JORDEN PEDRO	APTO
20492202	EDSON JOSE KLEIN	APTO
20488798	EDUARDO JOAQUIM RODRIGUES	APTO
20495177	ELIEZER MORAES	APTO
20491092	EMERSON ROBERTO COLOMBO	APTO
20486595	EVANDRO LUIS BOCK GOMES	APTO
20440356	EVELTON DOS SANTOS PEREIRA	APTO
20460887	FABIO CASSIMIRO SCHMIDT	APTO
20484283	FAGNER RODRIGO DE TOLEDO ZANOTTO	APTO
20481999	FRANCISCO LISSADALPRA	APTO
20489436	GERALDINO VIEIRA COUTINHO	APTO
20458013	GILMAR RODRIGUES	APTO
20447075	ITACIR BORGES PILARSKI	APTO
20489418	ITAMAR RODRIGO GOTTEMS	APTO
20478151	IVAN DE ALMEIDA	APTO
20459343	IVO JOCHIMS JUNIOR	APTO
20482444	JACKSON RAMOS DOS SANTOS	APTO
20442843	JACKSON ROSSANO STAADTLOBER	APTO
20475285	JEFFERSON DIOMAR SCHULZ	APTO
20445421	JOAO ANILDO DOS REIS	APTO
20523924	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	APTO
20467588	JOHNNY DE OLIVEIRA MAIA	APTO
20442554	JORGE BATISTA DOS SANTOS	APTO
20481749	JOSE APARECIDO LEMES	APTO
20504022	JOSE CARLOS FRANCO DOS SANTOS	APTO
20487743	JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	APTO
20467666	LEANDRO JACYNTHO TEMPORINE	APTO
20486325	LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	APTO
20494971	LUCAS BECKER PRESTES	APTO
20495885	LUIZ ANTONIO POLETTI	APTO
20438818	MARCELO NEVES SANTOS BIRKHAN	APTO
20525346	MARCIO MAZZAROLLO	APTO
20458074	MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	APTO
20492903	MARIA JOSE DA SILVA	APTO
20491392	MAURO SÉRGIO VIDIGAL MACIEL	APTO
20484720	NOEL DA SILVA MELLO	APTO
20481525	OZNI LEITE DOS SANTOS	APTO
20441200	RAFAEL JUNIOR ALVES	APTO
20444565	RAFAEL MARTINS	APTO
20445419	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	APTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 18

20494412	SIDNEI MARCOS SCHENKEL	APTO
20490591	SIMAO ZAVALA QUINHONES	APTO
20511541	TONISLAY MIGUEL DE SOUZA FRACACO	APTO
20445935	VALDINEI APARECIDO GUERINO	APTO
20448056	WAGNER JUNIOR PROVENSI	APTO
20493937	WEBISTER PATROCINIO DE PAULA	APTO
20441251	WILLYAN ORLANDO SIMON	APTO
1653000 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I		
INSCRIÇÃO	NOME	
20481630	ANDERSON CLEITON DE QUADROS	APTO
20525020	ANTONIO ODAIRTON MORAES	APTO
20496093	CARLOS ROBERTO GARCIA	APTO
20488598	JEFERSON ANDRE VERRUCK	APTO
20482343	NORBERTO FERREIRA DE CERQUEIRA	APTO
20496497	SILEZIO ALFREDO RAUBER	APTO
20459328	VALDENIR GONCALVES DOS SANTOS	APTO
1672000 - PEDREIRO I		
INSCRIÇÃO	NOME	
20523826	EMERSON MOREIRA DA SILVA	APTO
20444621	ENIO FRANZMANN	APTO
20474219	JACKSON ALBERTO BUSS	APTO
20467934	RIVELINO JESUS MACHADO	APTO

PORTARIA SRH N.º 3663, de 24 de setembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) MARIANA CRISTINA WINNIKES.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 841/2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **MARIANA CRISTINA WINNIKES**, ARQUITETO I, CPF 040.005.639-98, MATRICULA 745501, lotada no Departamento de Vigilância em Saúde, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), viagem à Curitiba/PR, para participar do "Ciclo de Palestras – Arquitetura e Saúde", promovido pela Secretaria da Saúde do Paraná – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV) e Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CVIS), em parceria com a Associação Brasileira para o Desenvolvimento do Edifício Hospitalar (ABDEH), que acontecerá no dia 27 de setembro de 2019, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30min, no Auditório do Museu do Saneamento, na cidade de Curitiba/PR. Saída prevista de Toledo no dia 26/09/2019, às 22h15min e retorno previsto para o dia 28/09/2019, às 6h20min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 19

PORTARIA SRH N.º 3664, de 24 de setembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) **JAQUELINE MARIA COLDEBELLA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 840/2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **JAQUELINE MARIA COLDEBELLA**, MEDICO VETERINARIO I, CPF 040.813.399-61, MATRICULA 803821, lotada no Departamento de Vigilância em Saúde, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), viagem à Curitiba/PR, para participar do “II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná”, promovido pelo SINDVET – PR (Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná), que acontecerá nos dias 21 e 22 de outubro de 2019, no Auditório Caio Amaral Gruber (FIEP), na cidade de Curitiba/PR. Saída prevista de Toledo no dia 20/10/2019, às 22h15min e retorno previsto para o dia 23/10/2019, às 6h20min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 20



TOLEDO
PREFEITURA
Secretaria da Saúde



CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL, relativa aos meses de MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2019, que será realizada no dia 26 de Setembro - quinta-feira, a partir das 18h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente,

Denise Liell

Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 25 de Setembro de 2019

Edição nº 2.414

Página 21

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.